



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

# BOLETIM DE SERVIÇO

09/2018

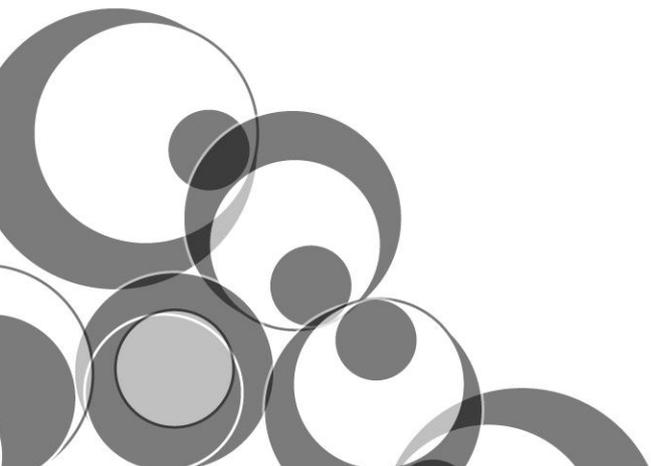
Publicado em 10 de outubro de 2018.

**Comissão Responsável pela edição e publicação:**

Aline Martins Mesquita  
Andréia Maria Pruinelli  
Vitor Secretti Bertoncello

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

Ministro da Educação **José Mendonça Bezerra Filho**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Marcelo Machado Feres**

Reitor **Oswaldo Casares Pinto**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **José Eli Santos dos Santos**

Pró-reitora de Ensino **Clarice Monteiro Escott**

Pró-reitora de Extensão **Viviane Silva Ramos**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Giroto**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretora-geral do Campus Bento Gonçalves **Soeni Bellé**

Diretor-geral do Campus Canoas **Mariano Nicolao**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Juliano Cantarelli Toniolo**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Farroupilha **Ivan Gabe**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Feliz **Giovani Forgiarini Aiub**

Diretora-geral *pro tempore* do Campus Ibirubá **Migacir Trindade Duarte Flôres**

Diretor-geral do Campus Osório **Claudino Andrighetto**

Diretor-geral do Campus Porto Alegre **Marcelo Augusto Rauh Schmitt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Gleison Samuel do Nascimento**

Diretor-geral Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Rolante **Jesus Rosemar Borges**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Veranópolis **Eric Schüler**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.**

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e dos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

**Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.**

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Canoas do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>GABINETE</b>	
1.1	Editais	05
1.2	Portarias	27
1.3	Ordens de serviço	45
1.4	Resoluções	49
1.5	Férias	52
1.6	Substituições	52
1.7	Afastamentos e concessões legais	52
1.8	Atestados médicos	53
1.9	Diárias e passagens	54



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

## **EDITAIS**

### **Edital IFRS – *Campus Canoas* Nº 34, de 06 de setembro de 2018 Seleção de Bolsistas de Extensão 2018 – Edital Complementar**

O Diretor-Geral do *Campus Canoas* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#), torna público o **Edital IFRS – *Campus Canoas* Nº 34/2018 – Seleção de Bolsistas de Extensão 2018 – Edital Complementar**.

#### **1 DA FINALIDADE**

1.1 Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão contemplados com bolsas de extensão no Edital PROEX/IFRS Nº 74/2017 – Bolsas de Extensão 2018.

#### **2 DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

2.1 O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:

- a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês.
- b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês.
- c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês.
- d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês.

2.2 O período de vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está informado no Anexo I deste edital e está condicionado aos recursos financeiros destinados e reservados à Coordenadoria de Extensão na matriz orçamentária do *Campus Canoas*.

#### **3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1 São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada programa/projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## 4 DAS VAGAS

4.1 O quantitativo de vagas por programa/projeto de extensão está disponível no Anexo I deste Edital.

## 5 DO CRONOGRAMA

5.1 As etapas e prazos do Edital de Seleção de Bolsistas 2018 ficam assim definidos:

<b>Etapas</b>	<b>Prazos</b>
1. Publicação do edital	06/09/2018
2. Período de inscrição dos estudantes	10 a 12/09/2018
3. Período para seleção do bolsista	13 e 14/09/2018
4. Divulgação do resultado do processo de seleção de bolsista	14/09/2018
5. Entrega de documentos pelo estudante classificado com bolsa	17/09/2018

\*Os documentos deverão ser entregues na Coordenadoria de Extensão do *Campus* (**Sala A15**), das 10h às 16h.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar na Coordenadoria de Extensão do *Campus* (**Sala A15**).

6.1.1 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.2 O formulário de inscrição (Anexo II) também estará disponível na Coordenadoria de Extensão do *Campus*.

6.2 O formulário de inscrição deverá ser entregue na Coordenadoria de Extensão do *Campus* (**Sala A15**), das 10h às 16h, conforme prazos estabelecidos no cronograma do presente edital.

6.3 Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4 Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7 DA SELEÇÃO

7.1 A seleção do bolsista, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *Campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

7.2 A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3 Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de extensão estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4 Caberá ao coordenador do programa/projeto de extensão:

- a) realizar a seleção do estudante candidato à bolsa de extensão;
- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção à Coordenadoria de Extensão do *Campus*, para fins de arquivamento.

## 8 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 O resultado do processo de seleção se dará por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2 O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado pela Coordenadoria de Extensão do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 9 DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) cópia da carteira de identidade;
- b) cópia do CPF;
- c) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- d) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- e) **cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado a menos de 30 dias à entrega da solicitação de bolsa.**

9.1.1 A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2 Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “d” do item 9.1.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

## 10 DOS DEVERES DO BOLSISTA

### 10.1 São deveres do bolsista:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *Campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma *Lattes* do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1 Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 11 DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1 A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## 12. DO PAGAMENTO DO BOLSISTA

12.1 O pagamento do bolsista será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue na Coordenadoria de Extensão (**Sala A15**), em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1 O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 13 DO ACÚMULO

13.1 O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2 Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 14 DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1 O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

## 15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 04/2015 e seus anexos](#).

15.3. A Coordenadoria de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *Campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
*Campus Canoas*

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *Campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do *Campus*.

Canoas (RS), 06 de setembro de 2018.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral do IFRS *Campus* Canoas  
Portaria 312/2016  
(O original encontra-se assinado no Gabinete do *Campus* Canoas)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### **EDITAL IFRS – CAMPUS CANOAS Nº 35/2018**

#### **EDITAL DE SELEÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS NO ENPEX 2018**

O Diretor Geral do IFRS – *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de Edital para a submissão de atividades artísticas e culturais que deverão fazer parte da programação do ENPEX 2018 – Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS – *Campus* Canoas, que ocorre nos dias 20, 22 e 23 de outubro de 2018 e tem como tema a Construção da Aprendizagem numa Perspectiva de Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão.

#### **1. JUSTIFICATIVA**

A justificativa para a realização dessa seleção pública decorre do comprometimento e interesse da Instituição em fomentar a produção artística e suas atividades culturais, visando divulgar a cultura local e regional, destacando e fortalecendo iniciativas musicais, de artes cênicas, visuais, literárias e artísticas, seus criadores, assim como proporcionar aos participantes do ENPEX 2018 uma diversificada programação artística e cultural.

#### **2. OBJETIVOS**

Dar condições de igualdade a todas às pessoas que atuam nos diversos segmentos artísticos e culturais da música, circo, dança ou teatro, os quais tenham interesse em divulgar seus projetos e trabalhos em apresentações públicas, durante a realização do ENPEX 2018.

2.1. O presente EDITAL visa selecionar 10 (dez) apresentações artísticas ou culturais que juntas compõem a programação do ENPEX 2018.

#### **3. INSCRIÇÕES**

As inscrições para formação de cadastro de interessados em apresentar atividades artísticas e culturais no ENPEX 2018 poderão ser realizadas somente por meio eletrônico, através do endereço [enpex@canoas.ifrs.edu.br](mailto:enpex@canoas.ifrs.edu.br), no período de 10 a 30 de setembro de 2018, encaminhando a ficha de cadastro (ANEXO 1) assinada e digitalizada, colocando no assunto do e-mail: CADASTRO PARA APRESENTAR ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS – ENPEX 2018.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

#### **4. PROGRAMAÇÃO**

4.1 Os dias e horários nos quais serão realizadas as apresentações artísticas e culturais são apresentados a seguir:

- a) No dia 20/10/2018, às 8h30 e às 10h30.
- b) No dia 22/10/2018, às 10h, às 13h, às 16h30 e às 18h30.
- c) No dia 23/10/2018, às 10h, às 13h, às 16h30 e às 18h30.

#### **5. PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. A Comissão Organizadora do ENPEX 2018 selecionará as atividades de acordo com os objetivos do evento, respeitando a infraestrutura disponível da Instituição.

5.2. A Comissão Organizadora do ENPEX 2018 determinará o dia e o horário em que os proponentes escolhidos realizarão a apresentação.

5.3. Caso sejam selecionadas mais propostas do que as vagas disponíveis na programação, a Comissão Organizadora do ENPEX 2018 realizará sorteio para definir as apresentações artísticas e culturais que acontecerão no ENPEX 2018. As demais propostas selecionadas poderão ser chamadas para apresentações ao longo do ano letivo em eventos promovidos pelo IFRS – *Campus* Canoas.

5.4. O chamamento das propostas “Selecionadas” que respondam às necessidades e programação do ENPEX 2018 ocorrerá através do e-mail de contato informado na ficha de cadastro (ANEXO I).

5.5. A execução da atividade proposta selecionada será de responsabilidade do proponente, bem como o material necessário para a apresentação.

5.6. O IFRS – *Campus* Canoas se compromete em certificar todos os participantes da atividade artística ou cultural selecionada e que realizar a apresentação no ENPEX 2018.

#### **6. SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO**

6.1. O atendimento referente aos trâmites deste Edital se dará por meio de solicitações enviadas para o email [enpex@canoas.ifrs.edu.br](mailto:enpex@canoas.ifrs.edu.br), com o assunto: Informações\_Edital\_Programação\_Cultural\_ENPEX\_2018.

#### **7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

7.1. A lista das atividades artísticas e culturais selecionadas será divulgada nos murais do IFRS – *Campus* Canoas e enviada por e-mail para os responsáveis pelas inscrições, com informações do dia, horário e local da apresentação no dia 10/10/2018.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## 8. CRONOGRAMA

Fases	Data
Publicação do Edital	10/09/2018
Período de inscrição das atividades artísticas e culturais	10/09/2018 a 30/09/2018
Divulgação das propostas selecionadas	10/10/2018
Apresentações artísticas e culturais no ENPEX 2018	20, 22 e 23/10/2018

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

9.2. Casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do ENPEX 2018 do IFRS – *Campus* Canoas.

Canoas (RS), 10 de Setembro de 2018.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral do IFRS *Campus* Canoas  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**EDITAL Nº. 36/2018**

**ABERTURA DE PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA PARA OS CURSOS SUPERIORES DO IFRS – CAMPUS CANOAS**

O *Campus* Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), de acordo com a legislação vigente, torna públicas as normas de transferência para os cursos superiores, para o primeiro semestre letivo de 2019. A seleção terá a coordenação técnico-administrativa da Direção de Ensino.

**1 DAS NORMAS GERAIS**

- 1.1 A seleção visa classificar candidatos para preenchimento de vagas livres nos cursos superiores do *Campus* Canoas, abertas em virtude de falecimento, transferência, cancelamentos de matrícula e/ou não preenchimento de vagas por processo seletivo.
- 1.2 Podem candidatar-se às vagas alunos regularmente matriculados em outra instituição de ensino, em curso superior da mesma área dos cursos superiores oferecidos no *Campus* Canoas, desde que estejam, no mínimo, no segundo semestre do curso.
- 1.3 Os cursos superiores e as vagas disponíveis são:

EIXO TECNOLÓGICO	CURSO	TURNO	DURAÇÃO TOTAL	NÚMERO DE VAGAS
Controle e Processos Industriais	Superior de Tecnologia em Automação Industrial	Noite	7 semestres	14
Informação e Comunicação	Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Manhã	6 semestres	10
Gestão e Negócios	Superior de Tecnologia em Logística	Noite	6 semestres	10
	Licenciatura em Matemática	Manhã	8 semestres	5

- 1.4 São considerados cursos de mesma área:

CURSO	São considerados cursos de mesma área:
Superior de Tecnologia em Automação Industrial	Todos os cursos do catálogo do MEC da área de Controle e Processos Industriais e cursos de Eng. Mecânica, Eng. Elétrica, Eng. da Computação, Eng. Eletrônica, Eng. de Controle e Automação, Eng. de Telecomunicações.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Todos os cursos do catálogo do MEC da área de Informação e Comunicação
Superior de Tecnologia em Logística	Todos os cursos do catálogo do MEC da área de Gestão e Negócios e os Bacharelados em Administração e Engenharia (todos os cursos).
Licenciatura em Matemática	Todos os cursos de Licenciatura, cursos da área de Ciências Exatas e da Terra e cursos de Engenharia.

1.5 O cronograma do processo seletivo está assim definido:

DATA	ATIVIDADE	LOCAL e HORÁRIO
14/09/2018	Divulgação do Edital	Site: ifrs.edu.br/canoas
04 a 11/10/2018	Realização das inscrições	Campus Canoas do IFRS, no Setor de Registros Escolares.  Horários Segunda à quinta: das 8h30 às 12h/ das 16h às 19h30 Sexta-feira: das 10h às 12h / das 14h às 16h
11/10/2018	Prazo final para postagem dos documentos via Sedex.	
30/10/2018	Divulgação da lista de solicitações aceitas e da data de matrícula, após as 18h.	Site: ifrs.edu.br/canoas

## 2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão realizadas mediante entrega do Formulário de Inscrição (Anexo I) completamente preenchido, acompanhado dos documentos relacionados no item 2.4 e do Formulário de Solicitação de Aproveitamento de Estudos (Anexo II) indicando quais disciplinas o candidato deseja solicitar aproveitamento.
- 2.2 No formulário de inscrição, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e indicar a opção de curso.
- 2.3 Os formulários e a documentação devem ser entregues diretamente no Setor de Registros Escolares do Campus Canoas, mediante registro de protocolo, ou enviadas pelos Correios, via Sedex, **nos prazos previstos no cronograma**, ao seguinte endereço: Rua Dra. Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, 870-A, Bairro Igará III, CEP: 92412-240, Canoas-RS.
- 2.4 O candidato deve entregar cópia e apresentar original dos seguintes documentos:
  - a) Histórico escolar parcial atualizado, contendo notas e respectivas cargas horárias das disciplinas cursadas e descrição do sistema de avaliação de aprendizagem adotado, autenticados pela instituição de origem;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

- b) Programa de cada uma das disciplinas já cursadas (conteúdo programático, ementas e bibliografia), autenticados pela instituição de origem;
- c) Matriz curricular do curso;
- d) Declaração ou atestado de que possui vínculo com matrícula ativa ou trancada, emitido pela instituição de origem;
- e) Comprovante de autorização e/ou de reconhecimento do curso;
- f) Comprovação de situação do candidato no ENADE.

2.4.1 Para verificar a compatibilidade de conteúdo e carga horária entre as disciplinas cursadas e as ofertadas no IFRS Campus Canoas o candidato deve acessar os Programas de Disciplinas, disponibilizados em:

<b>Curso Superior de Licenciatura em Matemática</b> <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1259LfNmDnPu3p1q9oEvjIFhmmYUNsKRu">https://drive.google.com/drive/folders/1259LfNmDnPu3p1q9oEvjIFhmmYUNsKRu</a>
<b>Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas</b> <a href="https://drive.google.com/drive/folders/1t-2yWe_Y93TDSnG5atr_0kl7N-JvuZyM?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/1t-2yWe_Y93TDSnG5atr_0kl7N-JvuZyM?usp=sharing</a>
<b>Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial</b> <a href="https://drive.google.com/drive/folders/0BxoNX2MmwwCOa05YRENraEUwLVU?ogsrc=32">https://drive.google.com/drive/folders/0BxoNX2MmwwCOa05YRENraEUwLVU?ogsrc=32</a>
<b>Curso Superior de Tecnologia em Logística</b> <a href="https://drive.google.com/drive/folders/10TSoSTKkS-uLFv3We_ObL-8w30WpB6rk?usp=sharing">https://drive.google.com/drive/folders/10TSoSTKkS-uLFv3We_ObL-8w30WpB6rk?usp=sharing</a>

2.5 A instituição poderá solicitar aos candidatos devidamente inscritos documentos adicionais aos mencionados no item 2.4, para comprovação de fatos necessários à classificação.

2.6 O candidato às vagas por transferência submete-se às seguintes condições:

- a) concordar com as normas didático-pedagógicas do *Campus* ao qual concorre à vaga;
- b) ter concluído com aprovação todas as disciplinas do primeiro semestre do curso de origem ou carga horária equivalente;
- c) não estar matriculado no último semestre do curso de origem;
- d) matricular-se em disciplinas conforme a disponibilidade de vagas dos cursos do *Campus* Canoas.

2.7 Os candidatos às vagas do Curso Superior de Tecnologia em Automação Industrial, além dos requisitos anteriores, deverão ter cursado com aprovação as disciplinas de Cálculo e Eletricidade Básica equivalentes em, no mínimo, 75% do conteúdo e carga horária das respectivas disciplinas ofertadas no *Campus* Canoas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

- 2.8 Não será aceita transferência de alunos com pendência ou sujeitos à recuperação, em cumprimento de medidas disciplinares ou quando não for possível efetuar a adaptação curricular necessária.
- 2.9 Não serão aceitos pedidos de transferência para cursos de diferentes níveis e modalidades.
- 2.10 Não serão aceitos pedidos de transferência se o curso de origem do candidato não corresponder aos cursos da mesma área, definidos no item 1.4.
- 2.11 Não serão considerados pedidos de inscrição que desobedeçam às normas estabelecidas neste edital.
- 2.12 Efetuada a inscrição, não será atendido qualquer pedido de alteração.
- 2.13 A inscrição no processo de preenchimento de vagas disponíveis implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste edital.

### 3 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 3.1 Se a quantidade de candidatos inscritos for superior à quantidade de vagas em determinado curso, o preenchimento far-se-á pela seguinte ordem de prioridade:
  - a) aluno oriundo de outros *Campus* e núcleos avançados do IFRS, do mesmo curso;
  - b) aluno oriundo de outros *Campus* e núcleos avançados do IFRS, de curso da mesma área;
  - c) aluno oriundo de instituições públicas, do mesmo curso;
  - d) aluno oriundo de instituições públicas, de curso da mesma área;
  - e) aluno oriundo de outras instituições, do mesmo curso;
  - f) aluno oriundo de outras instituições, de curso da mesma área;
- 3.2 Se os critérios de prioridade elencados no item 3.1 não forem suficientes para definição da ordem de preenchimento das vagas, terá prioridade o candidato com maior número de créditos do curso de origem aproveitados no IFRS – *Campus* Canoas e, se ainda persistir o empate, realizar-se-á sorteio público para o desempate, cuja data será divulgada no dia 30/10/2018 no site do IFRS – *Campus* Canoas.
- 3.3 Para efeito do disposto no item 3.1, serão considerados cursos da mesma área os relacionados no item 1.4.
- 3.4 Os candidatos classificados até o número de vagas disponíveis serão convocados para matrícula até o preenchimento do número de vagas ofertadas.

### 4 DA MATRÍCULA

- 4.1 Os candidatos convocados para matrícula deverão comparecer ao Setor de Registros Escolares do *Campus* Canoas, em data divulgada junto com a lista dos selecionados, de acordo com o cronograma do item 1.5, para efetivar sua matrícula, munidos de:
  - a) certificado de conclusão e histórico escolar do Ensino Médio – original e fotocópia;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

- b) certidão de nascimento ou casamento – original e fotocópia;
- c) documento de identidade (com foto recente) – original e fotocópia;
- d) CPF – original e fotocópia;
- e) Comprovante de quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos) – original e fotocópia;
- f) Comprovante de residência – original e fotocópia;
- g) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (candidatos maiores de 18 anos) – original e fotocópia;
- h) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- i) documento original de transferência expedido pela Instituição de origem.

4.1.1 No caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, será exigida declaração de equivalência de estudos realizados, conforme legislação vigente.

4.1.2 No caso de mudança de nome, é imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

4.2 O candidato que não comparecer para a matrícula na data fixada, ou não apresentar toda a documentação exigida, perderá a vaga.

4.3 A matrícula poderá ser realizada através de procuração simples (será exigida a apresentação do documento de identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração).

4.4 Ficará a critério da Direção do Campus a divulgação do processo de preenchimento das vagas não ocupadas.

4.5 Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados pelos pais ou responsáveis.

## 5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Todas as publicações relacionadas ao presente processo de transferência, incluindo a íntegra deste edital, serão divulgadas, através da Internet, no endereço eletrônico [ifrs.edu.br/canoas](http://ifrs.edu.br/canoas)

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino em conjunto com a Direção-Geral do IFRS – *Campus Canoas*.

Canoas, 13 de setembro de 2018.

**Prof.<sup>a</sup> Cristiane Silva da Silva**

Portaria 89/2014

Diretora de Ensino do *Campus Canoas*

(A cópia assinada encontra-se no gabinete da direção do *Campus*)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## EDITAL 37/2018 - SELEÇÃO DE AVALIADORES – II ENPEX – 2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – *Campus* Canoas, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do Edital para seleção de avaliadores dos trabalhos científicos do II Enpex – Salão de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFRS – Campus Canoas, que será realizado nos dias 22 e 23 de outubro de 2018.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art 1º.** Avaliador é o profissional que avaliará presencialmente as apresentações no II Enpex, visando contribuir com os trabalhos de ensino, pesquisa e extensão.

**Art 2º.** A atividade de avaliador do II Enpex é voluntária e, portanto, não será remunerada.

**Art 3º.** É compromisso do avaliador respeitar as condições de igualdade e impessoalidade durante a avaliação.

**Art 4º.** Os avaliadores serão certificados por sua participação.

**Art 5º.** Os trabalhos submetidos ao evento serão distribuídos entre os avaliadores inscritos segundo a categoria e a(s) área(s) de atuação selecionada(s) no momento da inscrição, buscando-se equalizar o número de trabalhos a serem avaliados por cada avaliador.

### CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

**Art 6º.** Os profissionais que desejarem se inscrever devem ter formação na categoria dos trabalhos que pretende avaliar; não podendo ser autor, orientador ou coorientador de trabalho inscrito na mesma área e nível que deseja avaliar e deve possuir currículo na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>).

**Art 7º.** Os trabalhos do II Enpex serão divididos em três níveis:

- I – Trabalhos de nível médio;
- II – Trabalhos de nível superior;
- III – Trabalhos de pós-graduação.

### CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

**Art 8º.** O período de inscrições será de **17 de setembro a 05 de outubro de 2018**, conforme cronograma do Anexo I.

**Art 9º.** As inscrições serão realizadas através do formulário disponível no endereço: <https://goo.gl/LjGTTG>

**Art 10.** No ato da inscrição, o candidato deve indicar a(s) área(s) que deseja avaliar. As áreas são as seguintes:

- I – Ciências da Natureza;
- II – Ciências Humanas;
- III – Eletrônica e Automação;
- IV – Gestão e Negócios;
- V – Informática;
- VI – Linguagens;
- VII – Matemática;
- VIII – Educação;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

IX – Multidisciplinar;

X – Outras.

**Art 11.** As informações fornecidas no ato de inscrição são de responsabilidade do profissional e serão utilizadas para emissão do certificado de participação.

**CAPÍTULO IV  
DA SELEÇÃO**

**Art 12.** As informações prestadas pelos profissionais serão analisadas pelo Comitê Editorial do II Enpex.

**Art 13.** A listagem parcial dos profissionais aprovados será publicada no site do Enpex (<http://enpex.canoas.ifrs.edu.br>), a partir de 11 de outubro de 2018.

**Art 14.** A confirmação será realizada através do e-mail informado na inscrição até 19 de outubro de 2018.

**CAPÍTULO IV  
DAS ATRIBUIÇÕES DO AVALIADOR**

**Art 15.** O avaliador deve seguir os critérios apresentados no **Regulamento do II Enpex** (<http://enpex.canoas.ifrs.edu.br>) para avaliar o(s) trabalho(s) que a ele atribuído(s).

**Art 16.** Caberá aos avaliadores contribuir com sugestões para a qualificação do trabalho.

**Art 17.** Os avaliadores devem realizar a avaliação dos projetos nos dias e horários em que o Enpex ocorrerá, conforme cronograma do evento.

**Art 18.** Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Comitê Editorial do Enpex.

Canoas, 14 de setembro de 2018.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
IFRS - Campus Canoas  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**EDITAL Nº 38, DE 24 DE SETEMBRO DE 2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANOAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Vagas	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 horas	Letras-Português/Inglês	Licenciatura em Letras - Português e Inglês

**2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS**

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.236,31	-	2.236,31
Aperfeiçoamento	2.236,31	106,36	2.342,67
Especialização	2.236,31	206,35	2.442,66
Mestrado	2.236,31	549,96	2.786,27
Doutorado	2.236,31	1.213,52	3.449,83

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.126,31	-	3.121,76
Aperfeiçoamento	3.126,31	218,68	3.344,99
Especialização	3.126,31	449,97	3.576,28
Mestrado	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Doutorado	3.126,31	2.660,37	5.786,68

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

#### 3.4 - Não poderão ser contratados:

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

d) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.

3.5 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.6 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.9 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

### 4. DA INSCRIÇÃO:

4.1 – Período: de 25/09/2018 a 08/10/2018.

4.2 – Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

4.3 – Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível no site do Campus: : <https://ifrs.edu.br/canoas/>, deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Canoas, localizado na rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, nº 870-A, Bairro Igara III – Canoas, RS – CEP: 92.412-240, Fone (51) 3415-8234 – Email: [cgp@canoas.ifrs.edu.br](mailto:cgp@canoas.ifrs.edu.br).

4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada para o endereço informado no item 4.3, preferencialmente, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, desde que postada até o último dia das inscrições.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

4.4.1 – Na hipótese de inscrição conforme item 4.4, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus – e-mail: [cgp@canoas.ifrs.edu.br](mailto:cgp@canoas.ifrs.edu.br).

4.5 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.6 – Documentação necessária:

4.6.1 - Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital e Formulário de Prova de Títulos, disponível no Anexo II deste Edital devidamente preenchidos e assinados;

4.6.2 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.3 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.6.4 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.6.5 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.5.1 Para os fins de comprovação da titulação, NÃO serão aceitos Atestados, Declarações, atas de defesa ou qualquer outro documento similar, em atendimento ao Ofício-Circular nº 5/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, de 31/08/2017 e Ofício-Circular nº 69/2018/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 19/06/2018.

4.6.6 - Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado.

4.6.6.1 - Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente. Só serão aceitos documentos que pontuam na tabela de títulos (Anexo II do Edital), os demais documentos que não pontuam não precisam ser encaminhados.

4.6.7 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.7.1 – Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.6.8 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.6.9 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## 5 - DA AVALIAÇÃO:

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.

5.1.1. Da análise da prova de títulos:

5.1.1.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital, disponível no site do Campus.

5.1.1.2. *Será avaliado o currículo, apenas, para os candidatos classificados na prova de desempenho didático.*

5.1.2 Do Desempenho Didático:

5.1.2.1. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no anexo III deste edital, disponível no site do Campus.

5.1.2.2. O candidato ministrará uma aula, com duração de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, para a qual deverá escolher um dos temas propostos no Anexo V, devendo, nesta oportunidade, entregar três cópias do plano de aula correspondente ao tema escolhido. Será disponibilizado computador e datashow. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua prova de desempenho didático. Não haverá tolerância em relação ao horário agendado para a apresentação do candidato.

5.1.2.3. O horário para realização da banca de desempenho didático será publicado no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 6.1, dispendo em ordem alfabética os candidatos inscritos. É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar a data e horário da realização da prova didática no endereço eletrônico do Campus. A data e horário pré-definidos conforme as especificações deste edital não poderão ser alteradas por solicitação do candidato.

5.1.2.4. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.

5.1.2.5 – Em relação à avaliação do desempenho didático, não caberá recurso.

5.2 – A nota final do candidato, para fins de classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.

5.2.1 – Para fins de desempate será considerada a maior nota obtida na prova de desempenho didático.

## 6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	24/09/2018
Inscrições (Horário: 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h)	25/09/2018 a 08/10/2018
Publicação preliminar das inscrições homologadas	Até o dia 11/10/2018
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	15/10/2018 a 16/10/2018
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até o dia 19/10/2018
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho Didático.	19/10/2018



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Aplicação das provas	22/10/2018 a 26/10/2018
Divulgação do resultado preliminar	29/10/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	30/10/2018 a 31/10/2018
Divulgação do resultado final	01/11/2018

## 7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

- À inscrição não homologada, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.
- Ao resultado preliminar, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

7.2 - Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo IV do presente Edital. O referido formulário deverá ser encaminhado por email no endereço [cgp@canoas.ifrs.edu.br](mailto:cgp@canoas.ifrs.edu.br), no prazo estipulado.

## 8 - DO RESULTADO

8.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/canoas/>.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 - O Campus não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.4.

9.2.1 - Da mesma forma, o Campus não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.

9.3 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.4 - No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

9.5 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

9.5.1 - A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

9.5.2 - A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

trata o item 9.5, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Canoas através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.6 - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

MARIANO NICOLAO  
Diretor - Geral  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA N.º 194, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar portaria 132/2013

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do (a) primeiro (a), compor o Grupo de Trabalho – GT para elaboração do PPC de Engenharia de Controle e Automação:

<b>Servidor</b>	<b>SIAPE</b>
Emílio Rodolfo Arend	1116801
Adriano Armando do Amarante	1331885
Augusto Alexandre Durgante de Mattos	1874804
Caio Graco Prates Alegretti	1816257
Claudio Enrique Fernández Rodriguez	1327467
Eduardo Meliga Pompermayer	1718277
Igor Lorenzato Almeida	1661887
Marcelo Luiz Pereira	2386213
Otávio Simões Mano	1796016
Ricardo Balbinot	1814837

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
Portaria 312/2016-IFRS IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 195, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS nº 312-2016, DOU de 24/02/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RENOVAR a liberação de 30% da carga horária semanal a (o) servidor (a) SILVIA OZÓRIO ROSA, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n.º. 1983924, lotado (a) no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, a partir de 04 de setembro de 2018 até o término do segundo semestre letivo de 2018, conforme a IN 006/2015 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23361.000367.2017-86.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
IFRS Campus Canoas  
Portaria IFRS n.º 312-2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 196, DE 04 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RENOVAR a concessão de horário especial para servidor estudante ao(à) servidor(a) **Marcelo Gonçalves da Silva**, Assistente de Alunos, matriculado(a) ao SIAPE sob o n.º 1827170, lotado(a) no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, a partir de 04 de setembro de 2018 até final do segundo semestre letivo de 2018, conforme o Art. 98 da Lei n.º 8.112/90 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23361.000131.2017-40.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral  
IFRS Campus Canoas  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 197, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS, DOU de 24/02/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - CANCELAR a segunda parcela de férias referente ao exercício de 2018 do Servidor **Silvia Ozorio Rosa**, Assistente em Administração, matriculado ao SIAPE sob o nº 1983924, no período de 10 a 14 de setembro de 2018, para atender as necessidades de relevância desta Instituição, nos termos do Art. 80 da Lei n.º 8.112/1990.

Art. 2º - O período de férias cancelado terá seu reinício em 12 de novembro de 2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
Portaria IFRS 312/2016  
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 198, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar portaria n. 217/2017.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora **Francieli Calgato**, Administradora, matrícula SIAPE n. 1752231, e como substituta eventual, a servidora **Lenir dos Santos Zappas**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE n. 2350437, como responsáveis pela **Conformidade de Registro de Gestão** do Campus Canoas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de setembro de 2018.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
Portaria 312/2016-IFRS IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA Nº 199, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312-2016/IFRS,

**RESOLVE:**

Art 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 47, de 17 de março de 2017.

Art.2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e tendo como substituto eventual o segundo, constituírem o Núcleo de Educação a Distância (NEaD) do IFRS - Campus Canoas.

<b>Servidor</b>	<b>SIAPE</b>
Carla Odete Balestro Silva	2384078
Vitor Secretti Bertoncello	1811352
Heraldo Makrakis	1816386
Sandra Cristina Donner	1993544

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Silva da Silva  
Diretora Geral Substituta  
IFRS - Campus Canoas  
Portaria n. 27/2015



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 200, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 27-2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - RENOVAR a liberação de 40% da carga horária semanal a (o) servidor (a) NARA MILBRATH DE OLIVEIRA, Técnico em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE n.º. 1667822, lotado (a) no Campus Canoas, para participar de ação de qualificação, a partir de 11 de setembro de 2018 até o término do segundo semestre letivo de 2018, conforme a IN 006/2015 e o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, nos termos do Processo 23361.000471.2016-90.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se.

Cristiane Silva da Silva  
Diretora-Geral Substituta  
IFRS Campus Canoas  
Portaria IFRS n.º 27-2015



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 201, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312-2016-IFRS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria 212/2017.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e tendo como substituto eventual o segundo, integrarem o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso Superior em Automação Industrial, do Campus Canoas IFRS:

<b>Representantes docentes</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Emílio Rodolfo Arend	1116801
Otávio Simões Mano	1796016
Augusto Alexandre Durgante de Mattos	1874804
Caio Graco Prates Alegretti	1816257
Claudio Enrique Fernández Rodríguez	1327467
Edison Silva Lima	1867776
Fabiana Cardoso Fidelis	1309523
Igor Lorenzato Almeida	1661887
Jaqueline Russczyk	1822776
Ricardo Balbinot	1814837
Xana Campos Valério	2332503

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral IFRS Campus Canoas  
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA Nº 202, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016 - IFRS,

**RESOLVE:**

Art. 1º. TORNAR sem efeito a Portaria nº 171/2018

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o Colegiado o Curso Superior de Automação Industrial, sob a presidência do primeiro e tendo como substituto eventual o segundo:

<b>Representantes docentes</b>	<b>Siape</b>
Emílio Rodolfo Arend	1116801
Otávio Simoes Mano	1796016
Augusto Alexandre Durgante de Mattos	1874804
Caio Graco Prates Alegretti	1816257
Claire de Pauli Nilson	3068516
Claudio Henrique Fernandez Rodrigues	1327467
Edison Silva Lima	1867776
Ricardo Balbinot	1814837
Aline Noimann	1643760
Dieison Soares Silveira	1142235
Heraldo Makrakis	1816386
Marlene Menegazzi	1010809
Tatiane Coreixas de Moraes	3050332
Vera Teresinha Daniel Stringhini	1058854
<b>Representante técnico-administrativos</b>	<b>Siape</b>
Amadeu Mozarte Freitas Pinheiro	1823050
<b>Representante Discentes</b>	<b>Matrícula</b>
Thalysson Miranda Londero	2040159

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Mariano Nicolao  
Diretor-IFRS Campus Canoas  
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA Nº 203, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Campus Canoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria n. 312 de 23 DE FEVEREIRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria 21/2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 78/2018**, firmado entre o IFRS e a empresa SILVANA SILVA DA COSTA, que tem por objeto a concessão de espaço físico para exploração de serviços de lanchonete e cozinha no IFRS – Campus Canoas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

**Gestores do contrato:**

Titular

Francieli Calgaro – Matrícula SIAPE nº 1752231

Substituta

Valéria Scheffer da Costa - Matrícula SIAPE nº 2408740

**Fiscal Administrativo:**

-Liziane Erling Torres Rosner– Matrícula SIAPE nº 3060432

**Fiscal técnico:**

- Silvia Ozório Rosa - Matrícula SIAPE nº 1983924

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral do campus Canoas do IFRS  
Portaria nº 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA Nº 204, DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016 - IFRS,

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão Interdisciplinar para Aquisição de Alimentação Escolar, sob a presidência do primeiro e tendo como substituto eventual, o segundo:

a)

<b>Servidor</b>	<b>Representação</b>	<b>Siape</b>
Jair Bruschi Júnior	Diretoria de Administração e Planejamento	1808438
Silvia Ozório Rosa	Compras	1983924
Francieli Calgaro	Contratos	1752231
Adriana da Silva Machado	Nutricionista	1552261
Olívia Pereira Tavares	Ensino	2268061
Nilso Ricardo Krauzer da Rosa	Almoxarifado	1512487

Art. 2º A comissão será responsável pela condução dos trâmites que envolvem a compra por aquisição de Alimentação Escolar por meio do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no IFRS - Campus Canoas, conforme Instrução Normativa PROEN/PROAD n 004, de 07 de agosto de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Mariano Nicolao  
Diretor-IFRS Campus Canoas  
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 205, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 200/2017.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a nova Comissão Especial de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Cláudia Brum de Oliveira Fogliarini Filha, Professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 2421795, conforme previsto no Art. 17 da Resolução 035/2017:

<b>Servidor</b>	<b>Matrícula SIAPE</b>
Eduardo Meliga Pompermayer	1718277
Mariana Lima Duro	2088095
Simone Maffini Cerezer	2020708

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
Portaria 312/2016-IFRS  
IFRS *Campus* Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 206, DE 19 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 312/2016/IFRS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

<b>Servidor (a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Siape</b>	<b>Processo</b>	<b>Período</b>	<b>Classe/ Padrão</b>
Caio Henrique Tavares Penha	Auxiliar em Administração	1256105	23361.000419/2018-03	09/03/2017 09/09/2018	C/102

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Portaria 312/2016  
Diretor Geral  
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA Nº 207, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Campus Canoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria n. 312 de 23 DE FEVEREIRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria n. 25/2018.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 79/2018**, firmado entre o IFRS e a empresa ARSENAL SEGURANÇA PRIVADA LTDA., que tem por objeto a prestação de serviços contínuos de Vigilância e Segurança Armada para o IFRS – Campus Canoas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

**Gestores do contrato:**

Titular

Valéria Scheffer da Costa - Matrícula SIAPE nº 2408740

Substituta

Francieli Calgaro – Matrícula SIAPE nº 1752231

**Fiscal Administrativo:**

- Nilso Ricardo Krauzer da Rosa – Matrícula SIAPE nº 1512487

**Fiscais Técnicos:**

Titular

- Júlio Moisés da Silva – Matrícula SIAPE nº 1818071

Substituto

- Marcelo Gonçalves da Silva – Matrícula SIAPE nº 1827170

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral do campus Canoas do IFRS  
Portaria nº 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 208, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para, sob a presidência do primeiro (a), comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital n.º 38/2018**, com vistas à contratação de Professor Substituto da área de conhecimento de **Letras – Português/Inglês**, 01 (uma) vaga, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para a avaliação das inscrições, prova de títulos e prova de desempenho didático, conforme segue:

<b>Servidor</b>	<b>Siape</b>	<b>Cargo</b>
Gláucia da Silva Henge	1823149	Presidente da banca
Cimara Valim de Melo	1796019	Membro da banca
Sheila Katiane Staudt	1805969	Membro da banca
Fabiana Cardoso Fidelis	1309523	Suplente
Aline Noimann	1643760	Suplente

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
IFRS Campus Canoas  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 209, DE 26 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 312/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório da servidora **OLÍVIA PEREIRA TAVARES**, SIAPE 2268061, Assistente de Aluno, no período 14/12/2015 a 14/12/2018, Processo n.º 23361.000175.2016-99, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme §1º art. 20 lei 8112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral  
Portaria IFRS n.º 312/2016  
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 210, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria n.º 312/2016/IFRS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

<b>Servidor (a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Siape</b>	<b>Processo</b>	<b>Período</b>	<b>Classe/ Padrão</b>
Adriano Teixeira Lopes	Servente de Obras	1107523	23361.000455/2018-69	27/03/2017 27/09/2018	A/413

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Portaria 312/2016  
Diretor Geral  
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA Nº 211, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312-2016-IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a portaria n. 107/2017.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, a constituir Comissão Especial de Licitação pelo Regime Diferenciado de Contratações – RDC, do Campus Canoas.

<b>Servidor</b>	<b>Função</b>	<b>Siape</b>
Silvia Ozorio Rosa	Presidente	1983924
Jair Bruschi Júnior	Membro	1808438
Francieli Calgaro	Membro	1752231
Luís Fernando Espinosa de Farias	Membro	2147661

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral IFRS Campus Canoas  
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **ORDENS DE SERVIÇO**

### **Ordem de Serviço nº 12, de 19 de setembro de 2018**

O DIRETOR-GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, RESOLVE:

AUTORIZAR a empresa ARSENAL – SEGURANÇA PRIVADA LTDA., CNPJ 10.533.299/0001-01, estabelecida na Rua: Santa Cruz, nº 238, bairro Niterói, em Canoas/RS a iniciar a prestação de serviços continuados de vigilância armada, vinculado ao pregão eletrônico nº 34/2018, nas dependências do Campus Canoas, a partir do dia 27 de setembro de 2018, conforme proposta e demais documentos anexos ao processo nº 23361.000438/2018-21, contrato nº 79/2018.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral - IFRS Campus Canoas  
Portaria n. 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### Ordem de Serviço nº 13, de 28 de setembro de 2018

O DIRETOR-GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor, Rafael Bennertz, matrícula SIAPE n. 30114990, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº de Registro 02553465419, Categoria “AB”, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Santa Catarina, a dirigir veículos desta Instituição de Ensino, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/96, abaixo mencionado.

*Art.1º da Lei nº 9.327/96. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e **no exercício de suas próprias atribuições**, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.*

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral - IFRS Campus Canoas  
Portaria n. 312/2016-IFRS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**Ordem de Serviço nº 14, de 28 de setembro de 2018**

O DIRETOR-GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor, Ilisandro Pesente, matrícula SIAPE n. 2323510, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº de Registro 04149760445, Categoria “AB”, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Santa Catarina, a dirigir veículos desta Instituição de Ensino, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/96, abaixo mencionado.

*Art.1º da Lei nº 9.327/96. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e **no exercício de suas próprias atribuições**, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.*

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral - IFRS Campus Canoas  
Portaria n. 312/2016-IFRS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**Ordem de Serviço nº 15, de 28 de setembro de 2018**

O DIRETOR-GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016-IFRS, RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor, Luis Phellipe Bueno de Mello, matrícula SIAPE n. 2175524, portador da Carteira Nacional de Habilitação, nº de Registro 03886793434, Categoria “AB”, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito – Rio Grande do Sul, a dirigir veículos desta Instituição de Ensino, de acordo com o disposto no Art. 1º da Lei nº 9.327/96, abaixo mencionado.

*Art.1º da Lei nº 9.327/96. Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional no interesse do serviço e **no exercício de suas próprias atribuições**, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.*

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral - IFRS Campus Canoas  
Portaria n. 312/2016-IFRS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **RESOLUÇÕES**

### **Resolução nº 11, de 06 de setembro de 2018**

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, considerando o que foi deliberado na reunião extraordinária deste Conselho, realizada no dia 06 de setembro de 2018, o PLANO DE AÇÃO 2019 do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Presidente do Conselho de Campus  
IFRS – Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### **Resolução nº 12, de 17 de setembro de 2018**

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração de regime de trabalho de 20h para 40h com dedicação exclusiva, conforme resolução n. 44/2012, dos servidores Arnaldo Moscato dos Santos, SIAPE n. 2950689 e Xana Campos Valério, SIAPE n. 2332503.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof. Dr. Mariano Nicolao

Presidente do Conselho de Campus - Campus Canoas do IFRS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### Resolução nº 13, de 19 de setembro de 2018

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, ad referendum, o afastamento para qualificação *stricto sensu* em doutoramento do servidor, Dieison Soares Silveira, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula Siape 1142235, processo nº 23361.000398/2018-18, conforme Instrução Normativa Nº 002, de 24 de agosto 2018.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof. Dr. Mariano Nicolao

Presidente do Conselho de Campus - Campus Canoas do IFRS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## FÉRIAS

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
1857232	CINTIA LAURIANE STEINDORFF JHANKE	2017	17SET2018	28SET2018	9ªPARC
1857232	CINTIA LAURIANE STEINDORFF JHANKE	2017	29SET2018	14OUT2018	10ªPAR
1805969	SHEILA KATIANE STAUDT	2018	25JUL2018	01SET2018	1ªPARC
1811161	IZAIAS MAGALHAES QUINTANA	2018	10SET2018	20SET2018	4ªPARC
2158855	ALINE DA SILVEIRA MUNIZ	2017	02SET2018	14SET2018	3ªPARC
2173164	ANGELICA RODRIGUES MACHADO COSTA	2017	10SET2018	19SET2018	2ªPARC
2006555	CARLTON FERNANDES PREIGSCHADT	2017	11/09/2018	18SET2018	3ªPARC
1797068	VINICIUS RAUPP ALVES	2017	24/09/2018	11OUT2018	1ªPARC

## SUBSTITUIÇÕES

TITULAR	SUBSTITUTO	Função do Titular (código)	PERÍODO	TOTAL	Portaria substitut o nº/ano	MOTIVO
Vinicius Raupp Alves	Carlton Fernandes Preigschadt	CD-04	24/09/2018 30/09/2018	146,51	67/2018	Férias
Édio Fontana	Jair Bruschi Junior	FG-01	01/09/2018 30/09/2018	3.058,8 0	38/2018	Licença Capacitação
Marilvana Helena Bertolini	Valéria Scheffer da Costa	CD-04	03/09/2018 a 30/09/2018	871,36	156/2017	Licença Capacitação

## AFASTAMENTOS E CONCESSÕES LEGAIS

Servidor	Início do período	Final do período	Dispositivo Legal
JOEL AUGUSTO LUFT	29/08/2015	28/02/2019	Art. 96-A – Lei 8112/90



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

ADRIEL MOTA ZIESEMER JUNIOR	01/12/2015	31/12/2018	Art. 91 – Lei 8112/90
CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQUEIRA	03/05/2017	31/07/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
SHEILA KATIANE STAUDT	01/09/2017	01/09/2018	Art. 96-A – Lei 8112/90
CAIO FELIPE CAMPOS CERQUEIRA	01/02/2018	31/05/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
PATRICIA RODRIGUES DA ROSA	01/02/2018	31/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE MOLON	02/07/2018	10/12/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
NICOLAU MATIEL LUNARDI DIEHL	02/07/2018	02/07/2019	Art. 96-A – Lei 8112/90
ÉDIO FONTANA	30/07/2018	27/10/2018	Art. 87– Lei 8112/90
LISIANE CELIA PALMA	16/06/2018	12/12/2018	Art. 207 – Lei 8112/90
MARILVANA HELENA BERTOLINI	03/09/2018	17/10/2018	Art. 87– Lei 8112/90

### ATESTADOS MÉDICOS

Servidor(a)	SIAPE	Tempo de afastam.	Período	Dispositivo Legal
Caio Graco Prates Alegretti	1816257	14 dias	18/09/2018 01/10/2018	Art 202 – Lei 8112/90
Cimara Valim de Melo	1796019	09 dias	12/09/2018 20/09/2018	Art 202 – Lei 8112/90
Lenir dos Santos Zappas	2350437	02 dias	05/09/2018 06/09/2018	Art 202 – Lei 8112/90



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **DIÁRIAS E PASSAGENS**

<b>Servidor</b>	<b>Período da Viagem</b>	<b>Destino</b>	<b>Nº requisição</b>	<b>Valor da Diária R\$</b>	<b>Objetivo</b>
Mariano Nicolao	10/09/2018 a 14/09/2018	Armação de Búzios/RJ	001897/18	2.552,26	Nacional – Encontro/Seminário
Cristiane Silva da Silva	04/09/2018	Bento Gonçalves/RS	002528/18	84,93	Nacional – A Serviço
Marlon André da Silva	24/09/2018 a 25/09/2018	Bento Gonçalves/RS	002645/18	202,02	Nacional – A Serviço
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	13/09/2018 a 14/09/2018	Bento Gonçalves/RS	002646/18	223,86	Nacional - Convocação
Marcelo Luiz Pereira	26/09/2018	Bento Gonçalves/RS	002724/18	67,68	Nacional - A Serviço
Jeison Leandro Ruckert	27/09/2018 a 28/09/2018	Bento Gonçalves/RS	002734/18	223,86	Nacional – Treinamento
Aline Viero Kowalski	27/09/2018 a 28/09/2018	Bento Gonçalves/RS	002750/18	223,86	Nacional – Treinamento
Bruno Dornelles Reginatto	27/09/2018 a 28/09/2018	Bento Gonçalves/RS	002752/18	223,86	Nacional – Treinamento
Nara Milbrath de Oliveira	27/09/2018 a 28/09/2018	Farroupilha/RS	002755/18-1C	67,68	Nacional - Treinamento
Cristiane Silva da Silva	27/09/2018 a 28/09/2018	Farroupilha/RS	002762/18-1C	84,93	Nacional - Treinamento
Aline da Silveira Muniz	27/09/2018	Farroupilha/RS	002793/18	67,68	Nacional - Treinamento
Mariano Nicolao	25/09/2018 a 26/09/2018	Bento Gonçalves/RS	002828/18	275,61	Nacional - Convocação
Jair Bruschi Junior	26/09/2018	Bento Gonçalves/RS	002829/18	67,68	Nacional - Convocação
Emílio Rodolfo Arend	26/09/2018	Bento Gonçalves/RS	002943/18	67,68	Nacional - Treinamento